

**DECRETO N° 175/2025**

**Altera a redação do §4º do art. 6º do Decreto Municipal nº 030, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Conde, e dá outras providências.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e**

**CONSIDERANDO** a edição do Decreto Municipal nº 030, de 30 de junho de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que o §4º do art. 6º do referido Decreto estabelece que a comissão de contratação será presidida por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, em seu art. 8º, §2º, ao dispor sobre a comissão de contratação, exige apenas que esta seja integrada, em sua maioria, por servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, não impondo a mesma restrição para o exercício de sua presidência;

**CONSIDERANDO** que a definição de agente público, nos termos do inciso V do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, abrange todo indivíduo que exerça, ainda que transitoriamente, cargo, emprego ou função pública, incluindo, assim, os servidores ocupantes de cargo em comissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de harmonizar a regulamentação municipal com as disposições da legislação federal, eliminando restrição não prevista na norma geral, a fim de otimizar a gestão de pessoal e conferir maior eficiência aos procedimentos de contratação, em observância ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se conferir segurança jurídica e convalidar os atos administrativos praticados desde a vigência do Decreto nº 030/2023, sendo imperiosa a aplicação de efeitos retroativos à presente alteração, em conformidade com o interesse público.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O §4º do art. 6º do Decreto Municipal nº 030, de 30 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ... ... §4º A comissão de contratação será presidida por servidor efetivo, empregado público dos quadros permanentes ou servidor ocupante de cargo em comissão de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 4º deste Regulamento."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2023.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Conde/PB, 19 de dezembro de 2025.

**KARLA PIMENTEL**

Prefeita Municipal